



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Nº 1775

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Distratos	3
Outros Atos	5
Poder Legislativo	21
Atos Legislativos	21
Atos	21
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.325/2024 =
de 23 de outubro de 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	400.000,00
----------------------------	-------------------

Anulação

020705 Serviços Culturais

931	12.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800093	EM202330520002-BALEIA ROSSI	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	Infraestrutura Urbana	
	920	26.782.0012.1014.0000	Infraestrutura de Transportes	-400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800091	EM-23560001-Arnaldo Jardim(BRI 351)	-400.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 23 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Decretos

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES **= DECRETO Nº 6.150/2024 =** de 22 de outubro de 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito do Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o Art. 62, incisos II, V, VIII e XV da Lei Orgânica do Município de Bariri, e

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 88.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Serv. Administração Pública
Ficha: 056 - 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 057 - 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira..... 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020601 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 141 - 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública..... 18.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 725 - 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública..... 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020706 Serviços Esportivos e de Lazer
Ficha: 278 - 27.812.0014.2037.0000 Desenvolvimento e Fomento ao Esporte..... 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 282 - 27.812.0014.2037.0000 Desenvolvimento e Fomento ao Esporte..... 3.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 304 - 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral..... 2.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 345 - 08.244.0004.2091.0000 Gestão Social Geral..... 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Serv. Desenvolvimento Econômico
Ficha: 404 - 04.122.0015.2038.0000 Infraestrutura de Desenvolvimento e Turismo..... 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 427 - 12.363.0018.2036.0000 Fomento ao Ensino Superior e Profissional..... 11.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021001 Infraestrutura Urbana
Ficha: 441 - 04.122.0003.2010.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira..... 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021101 Serv. Obras
Ficha: 497 - 04.122.0003.2011.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira..... 750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020302 Encargos Especiais
Ficha: 116 - 28.846.0000.0006.0000 Encargos Gerais do Município..... -38.250,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Ficha: 117 - 28.846.0000.0006.0000 Encargos Gerais do Município..... -35.500,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Local: 020601 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 723 - 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Distratos

Extratos

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 55/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Imara Cristina Barros da Silva-ME - Proc. Adm. nº 95.587/2023 - Objeto: Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público e processo seletivo de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em

cargos de nível fundamental, nível médio e de nível superior da Prefeitura de Bariri, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. A rescisão se dá nos termos dos dispostos no Processo supracitado, às fls. 603 e com fundamentos nos artigos 137, incisos V e VIII e 138, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021. Luis Fernando Foloni - Prefeito.

Termo de Rescisão Unilateral da Ata Registro de Preços nº 29/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Elacaud Cortes e Podas Ltda-ME - Proc. Adm. nº 28.364/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos necessários para realização de limpeza de entulhos, resíduos, roçagem e capinagem de terrenos e imóveis autuados pelo município de Bariri, de acordo com a Lei Municipal nº 5.280/2024. A rescisão se dá nos termos dos dispostos no Processo supracitado, com fundamentos nos artigos 137, inciso I, 138 inciso I e § 1º e 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Será aberto processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas na cláusula "8", subitem "8.2", alíneas "b" e "c" da Ata Registro de Preços, com reprodução ao disposto nos artigos 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21. Luis Fernando Foloni - Prefeito.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 24/10/2024 às 15:50:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/atdc-7906-86b6-9798-ab>

Outros Atos

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI**

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO HOSPITALAR VISANDO A ADEQUAÇÃO DA MATERNIDADE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**0. PREÂMBULO**

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma Parcial e Ampliação Hospitalar visando a adequação da Maternidade – Parte II**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a Reforma Parcial e Ampliação da Maternidade administrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma e ampliação visam a adequação da estrutura física da maternidade, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de atendimento hospitalar.

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 478.842,99 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 07/11/2024, às 9:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

3.1.2 Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

3.1.3 Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da cessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.2 A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 14 a 18/10/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos..

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, no mínimo de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço.

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive https://drive.google.com/drive/folders/1UdjhTwi-JCqZKx9hgMVn2j_1nMjnYc0?usp=sharing.

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique em direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 21/10/2024, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 14/10/2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Marina Prearo
Diretora Administrativa

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA PARCIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO DA MATERNIDADE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

0. PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma Parcial Hospitalar visando a adequação da Maternidade – Parte I**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a Reforma Parcial da Maternidade administrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma visa a adequação da estrutura física da maternidade, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de atendimento hospitalar.

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 119.994,82 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 08/11/2024, às 9:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

3.1.2 Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

3.1.3 Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da cessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.2 A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 14 a 18/10/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, no mínimo de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço.

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive:

https://drive.google.com/drive/folders/1E-ECd9H6Gp_2phn_hC1x-4XfZRNIOD6K?usp=sharing

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 21/10/2024, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 02/10/2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Marina Prearo
Diretora Administrativa

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL – CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO DE OXIGÊNIO

0. PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Construção de base de concreto para instalação de tanque criogênico de oxigênio**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **Construção de base de concreto para instalação de tanque criogênico de oxigênio** na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma visa a construção da estrutura física da que suporta o tanque de oxigênio, para atendimento às normas sanitárias e de adequação física;

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 39.298,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinquenta centavos)**.

1.5 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 08/11/2024, às 11:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

3.1.2 Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

3.1.3 Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da cessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.2 A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 14 a 18/10/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos documentos anexos ao edital.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, no mínimo de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço.

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive:

https://drive.google.com/drive/folders/114lbiYR1_ZGlrpVqtICJKON8Qybloz?usp=sharing

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 21/10/2024, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 14/10/2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Marina Prearo
Diretora Administrativa

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA HOSPITALAR VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

0. PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma Hospitalar visando a adequação do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a Reforma do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma e ampliação visam a adequação da estrutura física da maternidade, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de atendimento hospitalar.

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 463.021,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 06/11/2024, às 9:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

3.1.2 Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

3.1.3 Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da cessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.2 A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 14 a 18/10/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, no mínimo de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço (Anexo VI)

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | controladoria@santacasabariri.com.br

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive <https://drive.google.com/drive/folders/1JatZHMkSMD3Vj70Ei93j4-MkA6aCxDkP?usp=sharing>.

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique em direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 21/10/2024, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 14/10/2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Marina Prearo
Diretora Administrativa

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO nº 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IV, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, o Executivo Municipal editou o Decreto nº 6.151, de 22 de outubro de 2024, instituindo horário de expediente da Prefeitura em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO que, a sede da Câmara funciona na parte superior do edifício da Prefeitura, e que as medidas visam conter gastos devido o atual cenário econômico financeiro;

CONSIDERANDO que a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público sem, entretanto, prejudicar o regular trabalho do Poder Legislativo, visando excepcionalmente a contenção de despesas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado a redução do horário de expediente ao atendimento público da Câmara, ficando estabelecido o horário das oito às quatorze horas (8hs às 14 hs), exceto nos dias em que houver sessões camararias e sem prejuízo ao regular serviço legislativo.

Parágrafo Único - O horário estabelecido neste ato vigorará entre o dia vinte e nove de outubro a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de outubro de 2024.
O Presidente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

Edson Camacho
Diretor T. Administrativo

elaboração do Plano de Contratações Anual, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, para o exercício de 2025.

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900, de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 01. Para a elaboração do PCA referente ao exercício de 2025, fica designado o seguinte Grupo de Trabalho, presidida pelo primeiro:

I - Marcelo Eduardo Lenharo, Diretor da Divisão de Administração e Finanças;

II - Marcos Adriano Cerigatto, Oficial Administrativo;

III - Éolo Dárcio Bueno, Oficial Administrativo;

IV - Paulo Roberto Reis Vilela, Técnico Administrativo;

Art. 02. Fica alterado a redação do parágrafo único do artigo 7º e artigo 10, da Portaria Saemba n. 758, de 08 de novembro de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

...

Parágrafo único. O PCA deverá estar disponibilizado no sítio eletrônico da Autarquia, até 30 de outubro do ano anterior ao da sua utilização.

Art. 10 Sem prejuízo da divulgação nos termos do parágrafo segundo, do artigo 3º, os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o dia 30 de outubro do ano anterior ao da sua utilização.

Art. 03. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de outubro de 2024

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR

Diretor Superintendente

= PORTARIA Nº 791/2024 =
de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente no Saemba, em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências.

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900, de 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal editou decreto n. 6.151, de 2024, dispondo sobre a redução de horário de atendimento com a finalidade de reduzir os gastos;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal a ser respeitada pela Administração e a necessidade de implementar políticas de contenção de despesas e equilíbrio nas contas públicas; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos,

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 790/2024 =
de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação do grupo de trabalho para

RESOLVE:

Art. 1º. As unidades administrativas dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, em atendimento ao art. 7º, do Decreto n. 6.151, de 2024, realizarão horário reduzido de atendimento ao público, compreendido entre os horários de 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º São abrangidos pelo presente ato os servidores que atuam em atividades administrativas nas unidades da Divisão de Administração e Finanças, Divisão Técnica e de Planejamento e Superintendência, com exceção de servidores ocupantes dos empregos de Leituristas, em decorrência dos prazos para realização das leituras de consumos e entrega de faturas tempestivamente; e,

Parágrafo único. Não são abrangidos pelo presente ato os servidores que atuam no Manancial São Luiz, Estação de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água, exercendo atividades operacionais e finalísticas.

Art. 3º Para atender a este novo horário os servidores públicos municipais, bem como os estagiários, terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste ato, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Conforme previsto no artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, o intervalo para descanso será apenas de 30 (trinta) minutos.

§ 2º A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente ato.

§ 3º Havendo a necessidade de permanência do servidor em horário posterior ao previsto neste horário excepcional, não serão pagas horas extraordinárias se tais atividades ocorrerem no período da jornada de trabalho habitual.

Art. 4º No período compreendido das 13h30 até às 17h, o servidor será considerado em teletrabalho, devendo permanecer à disposição da Autarquia para atendimento de demandas de trabalho emitidas pelo superior hierárquico, ou realizar tarefas de sua responsabilidade em sua residência.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor a partir de 28 de outubro de 2024, permanecendo até 31 de dezembro de 2024.

Bariri, 24 de outubro de 2024

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR

Diretor Superintendente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: afdc-7906-86b6-9798-ab



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1775, ano XIX, veiculado em 24 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 24/10/2024 às 15:50:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/afdc-7906-86b6-9798-ab>